



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

APROVADO

EM: 09 ABR. 2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº. 002/2026

Cria a política de atendimento integrado a pessoas com Transtorno do espectro autista, dá outras providencias.

RELATOR: VEREDOR MARCELO MACEDO RODRIGUES DE SOUZA

I RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão o projeto de lei Municipal nº 009/2025, oriundo do Poder Legislativo de, apresentado em Sessão Ordinária do dia 011/04/2025, em ato contínuo foi encaminhado para **Comissão de Constituição Justiça e Redação Final**, para análise e emissão de parecer, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé.

II ANÁLISE

A matéria ora em exame, é oriunda do Poder Legislativo autoria da vereadora Rianna Damasceno Pires e se propõe a Criar a política de atendimento integrado a pessoas com Transtorno do espectro autista, no município de Tefé.

A propositura é um projeto de lei ordinária de competência comum, assim sendo está afastado o risco de vício de iniciativa. A propositura está devidamente de acordo com a Constituição Federal e Estadual em vigência, com a Lei Orgânica do Município e com Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé. Da forma em que se apresenta a constitucionalidade da matéria está garantida.

Quanto a técnica legislativa, não foi verificado impedimentos que à prejudiquem, da mesma forma não foi observado nada que possa se contrapor a técnica legislativa, muito menos a Lei Complementar Federal nº 95/98 e, suas alterações propostas pela Lei Complementar Federal nº 107/2001. Com isso, afirmamos que a técnica legislativa está devidamente comprovada.

Quanto ao mérito, podemos dizer que a matéria se destina a inserção social através de uma política pública específica que se disponibiliza a acolher e proteger pessoas com TEA. A matéria em questão atende as prerrogativas da promoção humana, por conta o mérito está devidamente reconhecido.

III VOTO

Estando confirmado a existência da constitucionalidade da técnica legislativa e do mérito da propositura, recomendamos a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Municipal nº 009/2025 de autoria da vereadora Rianna Damasceno Pires.

É como voto, é o parecer, é o Relatório. Encaminhe-se ao Plenário das Comissões para discussão e deliberação.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 2026.

Marcelo Macedo Rodrigues de Souza
Relator



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Pelas Conclusões do Relator

Juvenal Correa Lopes Filho
Presidente

Lurinei de Souza Oliveira
Membro

Hélio Gomes Bessa
Hélio Gomes Bessa
Membro

Francisco Carioca Pinto
Membro